

DECRETO Nº 12.769, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Baixa de bens móveis inservíveis, pelo princípio de durabilidade, fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade e transformabilidade, inscritos no Patrimônio Público do Município de Santa Cruz do Sul, conforme Artigos 2º e 3º da Portaria 448/2002/STN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, através do Memorando nº 0231/SEPLAN/2026-e, de 23 de março de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica deduzida a receita patrimonial mobiliária, na importância de R\$ 58.173,65 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), pela baixa de bens móveis obsoletos inscritos no patrimônio público deste Município de Santa Cruz do Sul, conforme “Relatório – Bens Móveis Por Local”, anexo, emitido em 23/03/2026, com 42 (quarenta e duas) páginas numeradas e 1050 (um mil e cinquenta) bens selecionados.

Parágrafo único. A dedução mencionada no “caput” refere-se ao ocorrido até a presente data.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 12.729, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 25 de março de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão